



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

**LEI Nº. 485/2014**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 048, DE 05 DE JULHO DE 1994”.**

**MANOEL FRIAS FILHO**, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Borebi, aprovou em regime extraordinário, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1.º** - O artigo 1º da Lei Municipal n. 048, de 05 de julho de 1994, passa a vigorar com o acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

*Art. 1º ...*

*Parágrafo único – Podem se beneficiar deste lei os alunos que residem no Município de Borebi, bem como os servidores públicos municipais de Borebi, ocupantes de emprego público efetivo e que são estudantes, mesmo que residentes em outros Municípios.*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borebi, 10 de abril de 2014.

**MANOEL FRIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 10 de abril de 2014

**CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA**  
Chefe do Setor de Finanças